



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 993, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Inclui Atividade na Lei Municipal nº 937 de 12 de agosto de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 – PPA, na Lei Municipal nº 943 de 14 de outubro de 2021 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e na Lei Municipal nº 951 de 02 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2022 e Cria Crédito Especial.**

**LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado incluir na Lei Municipal nº 937 de 12 de agosto de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 – PPA, a Lei Municipal nº 943 de 14 de outubro de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e na Lei Municipal nº 951 de 02 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2022, o projeto a seguir:

Atividade: 1714 – Investimentos na Rede de Iluminação Pública

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 7 - Sec de Desenv, Obras e serviços públicos  
Unidade.....: 1 – Sec. de Desenv, Obras e serviços Públicos  
Função.....: 15- Urbanismo  
Subfunção.....: 452 Serviços Urbanos  
Programa.....: 23 Iluminação Pública Urbana e Rural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Atividade.....:1714 Investimento na Rede de Iluminação Pública  
Classificação Orçamentária: 4.44.90.30.00.00.00 Material de Consumo R\$  
230.205,45  
Classificação Orçamentária: 4.44.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros-  
Pessoa Jurídica. R\$ 150.374,64

**Art. 3º.** Servirá de cobertura para os créditos abertos no artigo anterior:

- o superávit do exercício anterior: Recurso livre R\$ 380.580,09

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS  
QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes  
Secretário da Administração e Fazenda